LEI Nº 886 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre modificação de dispositivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprovada e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A gratuidade de que trata o art. 1º da Lei nº 766, de 10 de agosto de 1993, aplica-se unicamente aos alunos de 1ª (primeira) à 8ª (oitava) séries, devidamente uniformizados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 1995.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito